

APROVADO
14X0

108



APROVADO
EM 21/12/189.

Câmara Municipal de Linhares



"Palácio Legislativo Antenor Elias"

Processo (S) N.º 749/89

Em. 11 / 12 / 1.989.

Procedência:

Exm.º Sr. Luiz Cândido Durrão
MD: Prefeito Municipal.

DISTRIBUIÇÃO

AUTOGRAFO
N.º 108/89
EM 21/12/89

Assunto:

Mens. N.º. 00091/89, que
" CONCEDE AO CLUBE GERAÇÃO SAÚDE,
LOCAL EM FORMA DE COMODATO, PARA
A SUA INSTALAÇÃO NESTE MUNICÍ-
PIO".

Autuação

Aos 11 dias do mês de dezembro do
ano de mil novecentos e oitenta e nove
autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais
documentos que se seguem.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Linhares

"PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS"

AUTÓGRAFO Nº 108/89.

" CONCEDE AO CLUBE GERAÇÃO SAÚDE, LOCAL EM FORMA DE COMODATO, PARA A SUA INSTALAÇÃO NESTE MUNICÍPIO".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de creta a seguinte Lei:-

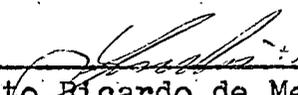
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CLUBE GERAÇÃO SAÚDE, em forma de Comodato, uma sala pertencente à Municipalidade, localizada na Avenida Governador Lindemberg nº 660, centro, Linhares-ES.

Art. 2º - A vigência do Contrato de Comodato, será a partir da data de assinatura, e o seu término em 31 (trinta e um) de dezembro de 1.991, sem nenhum ônus para a Municipalidade.

§ ÚNICO - A cessão prevista neste Artigo, será por Comodato, com prazo determinado, podendo a Prefeitura, se necessário, solicitar o imóvel cedido a qualquer tempo, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e hum dias do mes de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.


Roberto Ricardo de Mendonça
-Presidente-



Câmara Municipal de Linhares

"PALACIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS"

AUTÓGRAFO Nº 108/89.

" CONCEDE AO CLUBE GERAÇÃO SAÚDE, LOCAL EM FORMA DE COMODATO, PARA A SUA INSTALAÇÃO NESTE MUNICIPIO".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de^{creta} a seguinte Lei:-

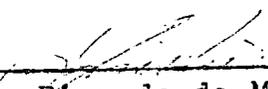
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CLUBE GERAÇÃO SAÚDE, em forma de Comoda^{to}, uma sala pertencente à Municipalidade, localizada na Avenida Governador Lindemberg nº 660, centro, Li^{nh}ares-ES.

Art. 2º - A vigência do Contrato de Comodato, será a partir da data de assinatura, e o seu término em 31 (trinta e - hum) de dezembro de 1.991, sem nenhum ônus para a Muⁿicipalidade.

§ ÚNICO - A cessão prevista neste Artigo, será por Co^modato, com prazo determinado, podendo a - Prefeitura, se necessário, solicitar o imó^{vel} cedido a qualquer tempo, com antecedeⁿcia de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re^vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linha^res, Estado do Espírito Santo, aos vinte e hum dias do mes^e de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.


Roberto Ricardo de Mendonça
-Presidente-



Câmara Municipal de Linhares

"PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS"

PROJETO DE LEI Nº 749/89

" CONCEDE AO CLUBE GERAÇÃO SAÚDE
LOCAL EM FORMA DE COMODATO, PA
RA A SUA INSTALAÇÃO NESTE MUNI
CÍPIO "

À
COMISSÃO DE JUSTIÇA

P A R E C E R

Projeto de lei oriundo do Chefe do Poder Executi
vo Municipal, visando conceder em forma de comodato local para/
para sua instalação.

Conforme informações, a entidade tem por objetivo
junto à população linharenses, difundir, orientar e prevenir as
doenças suexualmente transmissíveis, bem como, combater o uso /
de drogas e a preservação da natureza em geral.

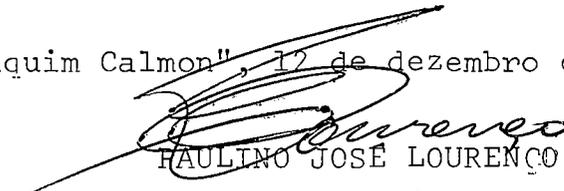
No texto da Lei, em seu artigo 2º, estabelece a
forma do Comodato, estipulando o prazo de aproximadamente 01 -
(um) ano, sem qualquer ônus para a municipalidade, e, no pará
grafo único, especifica a forma de devolução, desde que no prazo
de 30 (trinta) dias seja solicitado pelo Poder Executivo.

O Projeto em si tem respaldo nos termos da Lei nº
2.760 de 30/03/73, sendo para tanto CONSTITUCIONAL.

Assim, somos de Parecer favorável à aprovação do
Projeto de Lei em questão, salvo melhor Juízo de V.Excias.

Plenário "Joaquim Calmon", 12 de dezembro de 1989.

ELDO VALNEIDE VICHI
CONSULTOR JURÍDICO


FAULLINO JOSÉ LOURENÇO
CONSULTOR JURÍDICO



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 00091/89.

07 de dezembro de 1989.

EXMº. SR. ROBERTO RICARDO DE MENDONÇA E DEMAIS

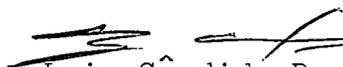
NOBRES VEREADORES:

Por intermédio de Vossa Excelência, tenho a honra de submeter à deliberação dessa Casa de Leis, o anexo Projeto nº. 00091/89, que visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal, a ceder, em forma de comodato, uma sala pertencente à Prefeitura, localizada na Avenida Governador Lindemberg nº. 660, centro, Linhares-ES., ao Clube Geração Saúde.

A entidade visa, junto à população linharensense, difundir, orientar e prevenir as doenças sexualmente transmissíveis, combater o uso de drogas alucinógenas e a preservação da natureza, bem como, atuar em programas que respondam às exigências do desenvolvimento educacional da criança, do jovem e da família, engajando toda a comunidade no atendimento de suas necessidades e prevenção de seus problemas.

Diante do exposto, é que submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara, aprovação do projeto em pauta, em caráter de urgência.

Atenciosamente.


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 00091/89, DE 07/12/89.

"CONCEDE AO CLUBE GERAÇÃO SAÚDE, LOCAL EM FORMA DE COMODATO, PARA A SUA INSTALAÇÃO NESTE MUNICÍPIO".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

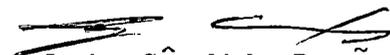
Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CLUBE GERAÇÃO SAÚDE, em forma de Comodato, uma sala pertencente à Municipalidade, localizada na Avenida Governador Lindemberg nº. 660, centro, Linhares-ES.

Art. 2º. - A vigência do Contrato de Comodato, será a partir da data de assinatura, e o seu término em 31 (trinta e um) de dezembro de 1991, sem nenhum ônus para a Municipalidade.

§ ÚNICO - A cessão prevista neste Artigo, será por Comodato, com prazo determinado, podendo a Prefeitura, se necessário, solicitar o imóvel cedido a qualquer tempo, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

PROTÓCOLO
Nº 749/89
Em 11/12/89

GERAÇÃO SAÚDE

Clube Geração Saúde
FUNDADO EM 21.08.89
Data 19/9/89

i - histórico:

Fundado a 21 de agosto de 1989, sem sede própria, GERAÇÃO SAÚDE é uma associação sem fins lucrativos, regido pelo REGIMENTO INTERNO e pela DIRETORIA com o objetivo de congregar e conscientizar a juventude Linharensense no sentido de participarem de nossas reuniões, palestras e terapias ocupacionais.

ii - dos objetivos:

Os objetivos prioritários do CLUB GERAÇÃO SAÚDE são:

1 - PREVENÇÃO ÀS DROGAS - partindo do princípio que é dever de todo o cidadão quer seja pessoa jurídica e ou física colaborar na prevenção e repressão ao tráfico ilícito de substancia entorpecente, ou que determine dependencia física e oi, digo, ou psiquica, conforme estabelecido pelo Artº 1º da lei nº 6368 de 21.10.76, que trata da prevenção e repressão ao tóxico, fica estabelecido que o CLUBE GERAÇÃO SAUDE, nascido da necessidade de conscientização e congregação da juventude Linharensense de participar de nosso empenho pela prevenção às drogas.

2 - PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (VENÉREAS) - Este é um dos objetivos do CLUBE, visto que muitos males são transmitidos facilmente por desinformação.

O CLUBE prima por uma linguagem fácil de abordagem deste assunto, pela necessidade, digo, necessidade de esclarecimento abrangente e prático para uma prevenção mais eficaz.

3 - DEFESA DA ECOLOGIA - É dever de todo o cidadão preservar, proteger e conservar o meio ambiente, e de ainda levar outros a fazê-lo, como forma de proteção da própria vida do ser humano. Sendo assim, é uma das prioridades do CLUBE proteger o ECI, digo, ECOSSISTEMA (Fauna, Flora, Meio Ambiente..) primando sempre pela preservação dos elementos da Natureza.

Adendo ao item nº 1:

...DROGAS: O CLUBE é anti toxícomano, antitoxicômano e preventivo em apoio a lei nº 5726, de 29.10.71, que referenda indubitavelmente uma providencia legislativa de maior importancia sobre o que se diz respeito à desconhecível necessidade preventiva. Cabe ao CLUBE como entidade e às pessoas que se preocupam com os jovens, sua saúde, e a segurança de nosso municipio e até mesmo de nosso país.

Conclamamos a todos, crianças, adolescentes e jovens e adultos, a se comprometerem na extenz, digo, extensão e profundidade das substancias que possam causar qualquer tipo de dependência física e ou mental.

iii - das atividades e suas ocupações:

Fazer um trabalho de prevenção com crianças, adolescentes e jovens, tendo já em funcionamento 2 (dois) centros de terapias;

CTOS. (Centro de Terapia Ocupacional)

- CTO I - Popularmente chamado "HORTÃO", que funciona em terreno anexo à Escola AUTO GUIMARÃES E SOUZA no bar, digo bairro SHELL, onde está sendo implantada uma horta comunitária, tendo a participação dos pais.

- CTO II - localizado à R. Venceslau Bráz s/nº no bairro AVISO, no local onde funcionava a sede da EISBEM, digo, IESBEM, local este onde as mães dos associados e os próprios componentes da Diretria do CLUBE ensinarão às meninas corte e costura, e aos meninos, marcenaria.

iv - dos cargos eletivos e suas atribuições:

Os cargos eletivos tem a duração de 2 (dois) anos, e são considerados eleitos os que obtiverem 50 % dos votos + 1 voto.

• presidente: Sanciona, delibera, controla, cumpre e faz cumprir o Regimento Interno e o Estatuto. Representa a associação em juízo e fora dele, bem como todas as funções inerentes ao cargo.

• vice presidente: substitui o presidente em casos de viagem, ausencia prevista ou não ou viagens do mesmo, e auxiliar direto do presidente no cumprimento das

GERAÇÃO SAÚDE

FUNDADO EM 21 04 52

cont. Data 10 / 9 / 89

Acessor da presidência: Tem a função de acessar ao presidente e o Vice, e auxiliá-los no cumprimento de suas atribuições, e fazer a interligação hierárquica funcional entre a presidência, as secretarias e a diretoria, e demais atividades inerentes ao cargo.

Secretário: subordinado diretamente à presidência. Deverá estar presente a todas as reuniões, lavrar atas, atualização de arquivos, expedição de comunicados e convocações, bem como de todos os demais atos de secretaria, e outras funções inerentes ao cargo. É auxiliado diretamente pelo 2º secretário em toda atividade inerente. As convocações pela secretaria devem ter a antecedência de 24 horas em caráter extraordinário.

• DIRETORIA

de Finanças: Controla os documentos contábeis do CLUBE, tem sob controle a Relação de Patrimônio, assina cheques e papéis relacionados a finanças com o presidente ou o interino. Paga, recebe, emite balanços, presta contas quinzenalmente por meio de Relatório, ou quando convocado pela presidência, ou ainda, domingo, ainda quando convocado por 3/3 da Assembléia Geral, e demais funções inerentes ao cargo.

Geral: Coordenação dos trabalhos dos CTOS, supervisiona os trabalhos, presta relatórios de suas atividades, e demais funções inerentes ao cargo.

Assistente social Não é cargo com efeitos de diretoria, está subordinado à Diretoria Geral, tem competência para assistir socialmente aos associados e bem como intermediar na parte social do CLUBE, os associados e suas famílias no tocante aos problemas desta área, e que por ventura venham a surgir, promovendo a assistência médica, psicológica, social e religiosa, e demais funções que sejam inerentes ao cargo.

sócio cultural: Realização de atividades sócios culturais, e outras atividades inerentes ao cargo.

das relações públicas: promover o bom relacionamento entre os associados e membros, visitantes. Apresentar e receber novos membros ou associados ao clube fazer prevalecer a harmonia entre os componentes do CLUBE, bem como outras funções inerentes ao cargo.

Imprensa: promove contactos com os segmentos da imprensa e seus órgãos, bem como confecciona o INFORMATIVO do CLUBE, criação e circulação de propagandas, e demais atividades inerentes ao cargo.

porta voz oficial - subordinado à diretoria e LIGADO DIRETAMENTE A DIRETORIA de IMPRENSA. Sua autoridade é limitada pela Diretoria. É responsável pela divulgação, divulgação oficial dos atos da Diretoria e dos seus pronunciamentos ou ainda quando solicitado pelo presidente, diretoria, ou 50 % + 1 dos votos e demais funções inerentes ao cargo.

de Esportes: promove e incentiva diferentes modalidades de esportes e demais atividades inerentes ao cargo.

v - dos conselhos e suas competências:

CONSULTIVO -

Estar a par dos atos da Diretoria, bem como de aconselhar quando for caso de prováveis divergências ou se for solicitado a outros, auxiliar o Diretor de Relações Públicas no cumprimento de suas funções, bem como demais funções que sejam inerentes ao cargo.

FISCAL - Examina as contas da Diretoria, bem como os atos fiscais e trata diretamente com e prioritariamente destes assuntos com a PRESIDÊNCIA com antecedência das reuniões. Exerce suas atividades sem interferir na atividade dos demais cargos, e demais funções inerentes ao cargo.

vi - dos órgãos deliberativos:

Reunião Geral - Órgão deliberativo, não soberano, e que reúne-se ordinariamente com o objetivo de fazer-se um balanço analítico semanal.

Assembléia Geral - Órgão deliberativo e soberano sobre assuntos gerais do Clube. É a instância Magna de deliberação podendo destituir inclusive membros da Diretoria, sua convocação é feita com 50 % + 1 dos votos e quando em caráter extraordinário faz-se necessário antecedência de 24 horas, convocação em edital, e assinatura de 3 membros da Diretoria.

GERAÇÃO SAUDE

Clube Geração Saúde

FUNDADO EM 21 - 08 - 89

cont. Data 1^o / 9 / 89

EM CASO DE EXTINÇÃO, digo, EXTINÇÃO da associação CLUBE GERAÇÃO SAUDE, seu bens móveis e imóveis passam a sua sucessora ou outro órgão de caráter social.

vii - Diretoria eleita em 28 de agosto de 1989.

Presidente: Flávio Messias Soares

Vice presidente: Iranilda Costa Batista

1º secretário: Lucida, digo, Lucidia

2º Secretário: Jesuina

Diretor de Finanças: Messias dos Santos

Diretor Geral: Josenita Alves pereira

Diretor sócio cultural: Adilcilene

Diretor de Relações públicas: Jraba, digo Jarbas dos Santos

Diretor de Esportes: Lusiano dos Santos

Diretor de Imprensa: Elita

Porta Voz Oficial: vacancia

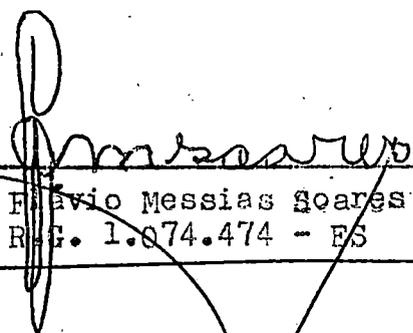
CONSELHO CONSULTIVO: Rosália S. Rocha

CONSELHO FISCAL: vacancia

ASSISTENTE SOCIAL: vacancia

Acessor da presidencia: vacancia

Limhares, Esp. Santo, 1º de setembro de 1989.


Flávio Messias Soares
R.G. 1.074.474 - ES

Elaborado em 3 folhas, e rubricadas.